



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barro Preto

1

Segunda-feira • 21 de Junho de 2021 • Ano • Nº 2063

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Barro Preto publica:

- **Decreto Municipal Nº 162, De 18 De Junho De 2021-** Dispõe sobre a inclusão do Município de Barro Preto no Sistema Intermunicipal de Limpeza Pública e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
- **Portaria Nº 072, De 18 De Junho De 2021-** Designa membros do Comitê Diretor Local para Elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Consórcio Construir e, dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Juraci Dias de Jesus / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça Antônio Osório Batista

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UVZE6FF2P2N9DCBAE8CC9G

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



DECRETO MUNICIPAL Nº 162, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a inclusão do Município de Barro Preto no Sistema Intermunicipal de Limpeza Pública e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO PRETO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Barro Preto – LOMB, ainda;

DECRETA :

Art. 1º - Fica definido que o município de Barro Preto assume sua inclusão no sistema intermunicipal de limpeza pública e gestão dos resíduos sólidos proposto e coordenado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia – Construir.

Parágrafo único – O Sistema proposto será estruturado mediante a padronização das ações de limpeza urbana, contemplando ações compartilhadas de destinação dos resíduos sólidos.

Art. 2º - Deverá ser nomeado um Comitê local para elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Consórcio Construir.

§ 1º - O Comitê local deverá ser composto por representantes das seguintes secretarias:

I – saúde;

II – educação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRO PRETO BAHIA - BRASIL**



III – meio ambiente;

IV – infraestrutura;

V – assistência social.

§ 2º - Deverá ser incluído no Comitê diretor um representante da procuradoria do município.

§ 3º - Os representantes deverão ser nomeados ou substituídos mediante portaria expedida pelo poder executivo municipal.

Art. 3º - As atividades de limpeza pública, coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos realizados no município deverão ser padronizadas para adequação ao sistema intermunicipal, incluindo as metodologias, equipamentos e materiais utilizados, assim como instituição de cobrança pela prestação dos serviços.

Art. 4º - Caberá ao Município prestar todas as informações solicitadas pela Coordenação de Resíduos Sólidos do Consórcio Construir.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Este decreto só poderá ser revogado mediante apresentação de lei municipal de resíduos sólidos que desconsiderem a gestão compartilhada de resíduos sólidos entre municípios consorciados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barro Preto – Bahia, em 18 de junho de 2021.

JURACI DIAS DE JESUS

Prefeito de Barro Preto - Ba.

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



PORTARIA Nº 072, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: Designa membros do Comitê Diretor Local para Elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Consórcio Construir e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO PRETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barro Preto-LOMBP,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o Comitê Diretor Local de Elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, designando para compor o referido comitê os seguintes membros abaixo elencados:

a) Representante da Secretaria de Saúde:

❖ JAQUELINE REIS DA MOTTA – (CPF/MF nº 604.471.685-68);

b) Representante da Secretaria de Educação:

❖ SIRLEIDE ROSA CARDOSO – (CPF/MF Nº 980.548.725-34);

c) Representante da Secretaria do Meio Ambiente:

❖ RENATO CARDOSO DE OLIVEIRA - (CPF/MF nº 282.848.358-43);

d) Representante da Secretaria de Infraestrutura:

❖ EDUARDO LIBARINO DE OLIVEIRA – (CPF/MF nº 583.927.935-87);

e) Representante da Secretaria de Assistência Social:

❖ TATIANE SANTOS REIS – (CPF/MF nº 005.690.575-07);

Praça Antônio Osório Batista, nº 06, Centro, Barro Preto - Bahia | CEP: 45.625-000
Fonefax (73) 3249-1197 | www.barropreto.ba.gov.br | prefeiturabarropreto.ba@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRO PRETO BAHIA - BRASIL**



f) Representante da Procuradoria Geral do Município:

- ❖ KLAUSS DE OLIVEIRA MARTINS PINHEIRO FARIAS –
(CPF/MF nº 014.604.415-08);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barro Preto – Bahia, em 18 de junho de 2021.

JURACI DIAS DE JESUS

Prefeito de Barro Preto - Ba.